



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco A - Cep. 79645 - Fone P S

LEI Nº 044/89 DE 08/DEZEMBRO/1.989.

(DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PARDO - MS)

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc etc, etc.

FAÇO SABER QUE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido Reajuste Salarial, aos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, de conformidade com o constante da Tabela anéxa, que faz parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - A Tabela anéxa, objeto do artigo 1º da presente Lei, tem seu efeito a contar de 01 (um) de Dezembro de 1.989.

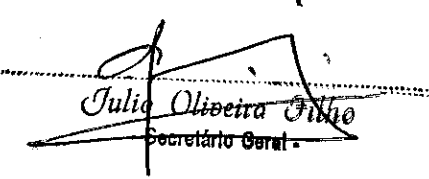
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08/Dezembro/1.989.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima e afixada em local de costume.


Julio Oliveira Filho
Secretário Geral